Resolução nº : 10819/2000
Protocolo nº : 311857/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Negar registro à presente Admissão de Pessoal nos termos dos Pareceres n°s 3062/00 e 18131/00, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de trinta dias para a cientificação desta Corte, das providências adotadas para a efetivação da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA